

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO N.º 001/2018
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 006/2018

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, sediado nesta cidade, na Rua Lourival Araújo de Matos, 66, inscrito no CNPJ sob o número 39.844.436/0001-00, neste ato representado por seu **Diretor-Superintendente Sr. Mario Cesar Cordeiro Pereira**, portador da cédula de identidade número 0600082 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o número 936.283.747-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ACAP – Assessoria e Consultoria para Administração Pública Ltda**, inscrita no CNPJ sob o número 10.535.908/0001-53, com sede nesta cidade, na Av. Getúlio Vargas n.º 08 – Sala 115 - Centro - Cep.: 28.940-000 RJ, neste ato representada por seu Sócio - Diretor, o Sr. Luiz Antônio da Silva portador da cédula de identidade número M 4.479.828 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 732.147.876-91, denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem:

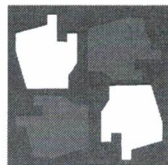
P

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Contabilidade Pública para reavaliação de ativos, neles incluídos os bens patrimoniais móveis e imóveis, e implementação de normas nos termos do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme Portaria nº 669 de 02/08/2017 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 7ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para a finalização da última etapa do serviço conforme consta no Processo Administrativo nº 572/2017 em razão da recente alteração da localização física de determinados bens e também de diversos setores operacionais deste Instituto, o que demandou o trabalho de recontagem dos bens e uma nova emissão de carga patrimonial provisória.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º, do artigo 57 da Lei 8666/93 e que não haverá implicação de ônus financeiro ao PREVISPA, não havendo nenhum acréscimo ao estabelecido inicialmente no Contrato Administrativo nº 006/2018.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato, nos seguintes termos:



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CLÁUSULA PRIMEIRA

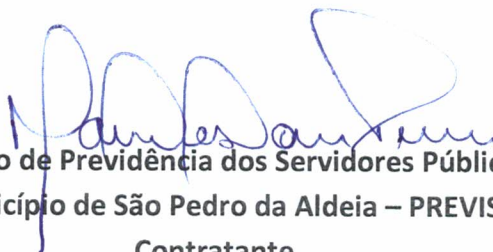
Este presente instrumento tem por finalidade apenas prorrogar a vigência do Contrato originário por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em pleno vigor todas as Cláusulas e condições ajustadas no contrato originário firmado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços originário, para todos os efeitos de direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes Contratantes e testemunhas.

São Pedro da Aldeia, 28 de dezembro de 2018.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA
Contratante

ACAP – Assessoria e Consultoria para Administração Pública Ltda

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF: